



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Resolução CONSEMA nº 556/2026

Altera a Resolução 372/2018 que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, do Anexo I da Resolução 372/2018, o CODRAM 111,30 – IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO SUPERFICIAL.

Art. 2º - Alterar, no Anexo III da Resolução 372/2018, a seguinte descrição de empreendimentos e atividades, passando a constar como segue:

CODRAM	DESCRIÇÃO
111,43	CAPTAÇÃO PARA IRRIGAÇÃO SEM USO DE RESERVATÓRIO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

- Porto Alegre, 09 de julho de 2026.

Processo: 26/0500-0001372-0
Publicado no DOE do dia 15 de julho de 2026.

Marcelo Camardelli
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura